



RESOLUÇÃO nº 001/2019 - MDPT/PROPE

Estabelece normas para Atividades complementares (programadas), Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação dos Discentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, reunido em sessão plenária realizada em 18 de setembro de 2019.

RESOLVE:

CAPITULO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES/PROGRAMADAS

Artigo 1º. Fica aprovada a compensação da carga horária de 60 horas (atividades complementares/programadas), mediante a entrega, pelo mestrando na secretaria do MDPT de termo de aceite ou cópia de artigo(s) publicado(s) em revista Qualis A1, A2, A3, A4.

Parágrafo Primeiro: Cada mestrando deverá apresentar seu(s) artigo(s) publicado(s), não podendo o mesmo artigo, em caso de mais de um autor, ser utilizado para compensação das atividades complementares dos demais autores.

Parágrafo segundo: O orientador e/ou professor do programa deve ser co-autor na publicação para ser validado nas atividades complementares

CAPITULO II - EXAME QUALIFICAÇÃO

Artigo 2º - A solicitação para exame de qualificação será protocolada 30 dias antes do último dia útil da primeira semana do mês que a turma completa 18 meses no curso, junto à Secretaria do Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Territorial, com assinatura do professor orientador, indicando a banca examinadora data e horário.

Parágrafo Único: São pré-requisitos:

I. Cumprimento das atividades complementares/programadas

II. Comprovar proficiência em língua estrangeira

III. Situação acadêmica regular, tendo sido aprovado no mínimo de créditos de disciplinas exigidas.

IV. Distribuição de três cópias impressas do relatório (mínimo de 2/3 da dissertação) ou digital a critério dos membros da banca examinadora.

Artigo 3º - A banca de qualificação será formada por doutores, sendo o orientador (presidente da banca) e por dois professores do MDPT ou de outra instituição de pesquisa, área capes: planejamento urbano e regional/demografia

CAPITULO III - DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Artigo 4º. A solicitação para defesa da dissertação será protocolada com antecedência de 30 dias na Secretaria do Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Territorial, com assinatura do professor orientador, indicando a banca examinadora, data e horário.

Parágrafo Único – São pré-requisitos os seguintes documentos:

I. Aprovação na qualificação

II. Situação acadêmica regular.

III. Um segundo artigo publicado em revista Qualis, ou elaborado para envio a periódicos.

IV. Distribuição de três cópias impressas do relatório da dissertação à Banca examinadora ou digital a critério dos membros da banca examinadora.

Artigo 5º - A banca de defesa da dissertação será formada por Doutores, sendo o orientador (presidente da banca), mais um professor do MDPT e outro externo ao MDPT de outra Instituição de Ensino Superior – IES ou Instituição de Pesquisa da área capes: planejamento urbano e regional/demografia.

Artigo 6º. Esta Resolução entrará em vigor para os ingressos a partir desta data. Casos omissos serão objeto de deliberação do colegiado do MDPT.

Goiânia, GO, 18 de setembro de 2019.